



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
 DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 DIVISÃO DE CONTRATOS



**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 116/2014 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, FÁBRICA CIVIL ENGENHARIA DE PROJETOS S/S EPP.**

Processo nº: 23117.005779/2014-51

Concorrência Pública nº 006/2014

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **FÁBRICA CIVIL ENGENHARIA DE PROJETOS S/S EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.679.697/0001-87, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto-SP na Rua: Cmdt. Marcondes Salgado, 2263 CEP: 14025-160, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia-Gerente a Eng<sup>a</sup> Eleuza Zampieri, portadora da Cédula de Identidade nº: 9.527.866-7 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 036.586.608-19, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.005779/2014-51, na modalidade Concorrência Pública nº 006/2014, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos e outros serviços para construção dos novos prédios destinados a atender os projetos dos novos blocos da **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo primeiro, conforme Projeto Básico, e, demais documentos que compõem o processo licitatório, que passam a fazer parte deste Instrumento como se aqui estivessem integralmente transcritos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

LOTE 1			
PROJETO 1 – BLOCO DIRETÓRIOS ACADÊMICOS – CAMPUS SANTA MONICA			
<p>Bloco para atender os Diretórios Acadêmicos do Campus Santa Mônica, caracteriza-se por reforma e ampliação do Bloco 1N, destinados às salas, com sanitários, escada, plataforma, propõe-se que os ambientes se distribuam em 2 pavimentos com as seguintes áreas aproximadas : pavimento térreo – 280,00 m², 1º pavimento – 420,00 m²; totalizando 700,00 m² e também a reforma e ampliação do Bloco 1L (cantina), com a readequação da área existente (420 m²) e ampliação do refeitório 150,00 m², para funcionamento de restaurante terceirizado, de acordo com as normas da vigilância sanitária, acessibilidade e órgãos competentes.</p>			
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO LOTE

J. 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



1.a	1270	M²	Elaboração do projeto arquitetônico executivo
1.b	2070	M²	Elaboração do projeto executivo estrutural de estruturas metálicas
1.c	850	M²	Elaboração do projeto executivo das fundações
1.d	1270	M²	Elaboração do projeto executivo das instalações hidráulicas e sanitárias
1.e	1270	M²	Elaboração do projeto luminotécnico
1.f	1270	M²	Elaboração do projeto executivo das instalações para prevenção e combate à incêndios
1.g	1270	M²	Elaboração do projeto executivo das instalações elétricas, telefonia, lógica e SPDA
1.h	1600	M²	Elaboração do projeto executivo de paisagismo
1.i	1270	M²	Elaboração da planilha de orçamentos e memorial
1.j	200	M²	Elaboração de projeto de cozinha industrial
1.l	80	ML	Sondagem – furo

**PROJETO 2 – BLOCO DIRETÓRIOS ACADÊMICOS – CAMPUS UMUARAMA**

Bloco para atender os Diretórios Acadêmicos do Campus Umuarama, caracteriza-se pela ampliação do centro de convivência no Campus Umuarama. Propõe-se a criação de oito salas para abrigar os diretórios acadêmicos do Campus, com área aproximada de 308 m², cobertura da quadra poliesportiva existente com aproximadamente 600,00 m² e demolição de antigas construções no local, além da previsão da instalação da academia do Campus com área prevista de 200 m². Propõe-se a criação de espaços de estar e convívio, área pavimentada para a realização de eventos e jardins, além da adequação das calçadas e acessos à NBR 9050, em uma área de intervenção em aproximadamente 5.110,00 m². O projeto deverá seguir as normas de acessibilidade e órgãos competentes.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM
2.a	800	M²	Elaboração do estudo preliminar
2.b	800	M²	Elaboração do anteprojeto arquitetônico
2.c	1110	M²	Elaboração do projeto arquitetônico executivo
2.d	510	M²	Elaboração do projeto executivo estrutural em concreto armado
2.e	2800	M²	Elaboração do projeto executivo estrutural de estruturas metálicas
2.f	600	M²	Elaboração do projeto executivo estrutural de estruturas metálicas – cobertura quadra
2.g	150	M²	Elaboração do projeto executivo estrutural de estruturas metálicas – lona tensionada
2.h	510	M²	Elaboração do projeto executivo estrutural de estruturas metálicas - coberturas
2.i	200	M²	Elaboração do projeto executivo estrutural de estruturas de madeira - pergolado
2.j	1110	M²	Elaboração do projeto executivo das fundações
2.l	1110	M²	Elaboração do projeto executivo das instalações hidráulicas e sanitárias
2.m	5110	M²	Elaboração do projeto executivo das instalações hidráulicas e drenagem - praça
2.n	1110	M²	Elaboração do projeto executivo das instalações para prevenção e combate à incêndios
2.o	1110	M²	Elaboração do projeto executivo das instalações elétricas, telefonia, lógica e SPDA
2.p	5110	M²	Elaboração do projeto executivo das instalações elétricas e luminotécnico - praça
2.q	5110	M²	Elaboração do projeto executivo de paisagismo
2.r	6220	M²	Elaboração da planilha de orçamentos e memorial
2.s	100	ML	Sondagem – furo

Valor total do lote: R\$ 340.039,13 (trezentos e quarenta mil e trinta e nove reais e treze centavos)

**LOTE 2**

**PROJETO 3 - BLOCO DO NOVO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – CAMPUS UMUARAMA**

Bloco destinado ao novo Restaurante Universitário, distribuídos em 2 pavimentos com a seguinte área aproximada de 2.700 m², sendo 1.700 m² para área do refeitório e 2000 para recepção, estoque de alimentos, cozinha e outros serviços, para atender 2000 refeições/dia.

O projeto deverá seguir as normas da vigilância sanitária, acessibilidade e órgãos competentes.

Universidade Federal de Uberlândia – Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica – CEP 38.408-144 – Uberlândia – MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO LOTE
4.a	2700	M²	Elaboração do projeto arquitetônico executivo
4.b	2700	M²	Elaboração do projeto executivo estrutural em concreto armado
4.c	2420	M²	Elaboração do projeto executivo estrutural de estruturas metálicas (cobertura e fachada)
4.d	2700	M²	Elaboração do projeto executivo das fundações
4.e	2700	M²	Elaboração do projeto executivo das instalações hidráulicas e sanitárias
4.f	2700	M²	Elaboração do projeto executivo das instalações para prevenção e combate a incêndios
4.g	2700	M²	Elaboração do projeto executivo das instalações elétricas, telefonia, lógica e SPDA
4.h	2700	M²	Elaboração do projeto executivo das instalações de exaustão
4.i	2700	M²	Elaboração do projeto luminotécnico
4.J	2000	M²	Elaboração do projeto executivo de condicionamento de ar
4.l	2000	M²	Elaboração do projeto executivo das instalações de gases
4.m	500	M²	Elaboração do projeto de cozinha industrial
4.n	800	M²	Elaboração do projeto executivo de paisagismo
4.o	2700	M²	Elaboração da planilha de orçamentos e memorial
4.p	70	ML	Sondagem – furo
4.q	400	M²	Projeto de terraplenagem e geométrico sistema viário/ acessos

Valor total do lote: R\$ 307.316,25 (trezentos e sete mil e trezentos e dezesseis reais e vinte cinco centavos)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS CONTRATUAIS

Os serviços de engenharia serão executados de acordo com a Ordem de Serviço, que será emitida pela DIRINF/Diretoria de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e nos demais documentos que fazem parte do Processo nº 23117.005779/2014-51.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Visando a execução do objeto deste Projeto a **CONTRATADA** se compromete a:

- 3.1.1. Executar com eficiência os serviços de projeto de engenharia, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
- 3.1.2. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total dos serviços de projetos engenharia propostos;
- 3.1.3. Executar serviços de projetos engenharia de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços de engenharia atinjam o fim especificado;
- 3.1.4. Manter permanentemente um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços de projeto de engenharia contratados;
- 3.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



- 3.1.6. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**;
- 3.1.7. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da **ABNT** que regem o assunto;
- 3.1.8. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- 3.1.9. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da **CONTRATANTE**;
- 3.1.10. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11. Não subempreitar o total dos serviços de engenharia a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da **CONTRATANTE**.
- 3.1.12. Desfazer e refazer os serviços de engenharia, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela **FISCALIZAÇÃO**, e quando não aceitos pela **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para esta.
- 3.2. Visando a execução do objeto deste Instrumento a **CONTRATANTE** se compromete a:
- 3.2.1. Definir precisamente o Objeto desta Licitação caracterizado pelo Edital e seus anexos;
- 3.2.2. Alocar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do Cronograma de Gantt.
- 3.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços de engenharia, por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei 8.666/93;
- 3.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 3.2.5. Permitir o livre acesso dos funcionários e ou subempreiteiros da **CONTRATADA** para execução dos serviços de engenharia, que deverão estar devidamente identificados por crachás.



#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. **Prazo de execução:** a execução dos serviços de engenharia deverá ser rigorosamente executado nos prazos descritos conforme item 8.1 do Projeto Básico, ou seja 120 (cento vinte) dias iniciados no terceiro dia após a emissão da Ordem de Serviço.

4.1.1. Os atrasos na execução dos serviços de engenharia, tanto nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de caso fortuito, de força maior ou de fatos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4.2. **Vigência Contratual:** O contrato vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PROGRAMA E CONTROLE

5.1. A **CONTRATADA** deverá adequar em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** o Cronograma proposto de acordo com o prazo de início do serviço definido na Ordem de Serviço, e apresentá-lo à **CONTRATANTE** para análise e aprovação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para prestação dos serviços de engenharia fica ajustado o preço global de **R\$ 647.355,38 (seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** que correrá à conta de dotação consignada no orçamento da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Programa Orçamentário: 61844

6.1.2. Elemento de Despesa: 3390.39

6.1.3. Fonte de Recurso: 0112

6.1.4. Nota de Empenho N.º.: 2014NE805463-05, datada de 17 de dezembro de 2014;

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

##### 7.1. Da Forma de Pagamento

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

7.1.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação;

7.1.2. O pagamento será efetuado, **nos percentuais descritos no Apêndice H, conforme item 8.4 do Projeto Básico**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e seus anexos e, ainda o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**.



- 7.1.2.1. Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à Universidade além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
- 7.1.2.2. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da **CONTRATANTE** fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 7.1.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- 7.1.4. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 7.1.5. Serão deduzidos da Fatura/Nota Fiscal os valores das multas aplicadas.
- 7.1.6. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **CONTRATADA**, os valores deduzidos serão devolvidos, podendo ainda ser devolvida a multa, no caso de a **CONTRATADA** terminar os serviços de engenharia rigorosamente dentro do prazo global estipulado, declarado, por escrito, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 7.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 7.1.8. O pagamento de qualquer parcela contratual ficará condicionada à prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO** e comprovação, pela **CONTRATADA**, sempre que solicitada, dos recolhimentos devidos ao INSS, bem como a comprovação de pagamento de pessoal utilizado na execução dos serviços de engenharia, devidos até a mesma data;
- 7.1.9. A **CONTRATADA** somente poderá emitir as Notas Fiscais ou faturas respectivas, após conferência e a aceitação dos serviços de engenharia pela **FISCALIZAÇÃO**.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. As penalidades serão a advertência, a multa, a perda da garantia, a rescisão do Contrato, a declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar e contratar, conforme o Capítulo V da Lei de n.8.666/93, bem com a de ressarcir integralmente os dispêndios a que a **CONTRATANTE** for obrigada, em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- 8.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Federal será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da **CONTRATANTE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



- 8.3. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Federal será em função da natureza e gravidade da falta cometida ou faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.
- 8.4. Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços de engenharia Objeto deste Instrumento, nos prazos fixados em Cronograma aprovado pela **CONTRATANTE**, sujeitarão à **CONTRATADA** a aplicação das seguintes multas:
- 8.4.1. multa de 0,5% (cinco décimos por cento), do valor contratado, por dia que ultrapasse o prazo para início da execução dos serviços de engenharia;
- 8.4.2. multa de 2,5% (dois e meio por cento), do valor do saldo contratado, por dia que exceda o prazo execução dos serviços de engenharia para os 10 (dez) primeiros dias;
- 8.4.3. multa de 0,3 (três décimos por cento) do valor total contratado, por dia que exceda o prazo execução dos serviços de engenharia para prazos entre 10 e 30 dias;
- 8.4.4. multa de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor total contratado, por dia que exceda o prazo estipulado neste Edital, para atrasos superiores a 30 dias;
- 8.4.5. multa de 5% (cinco por cento), do valor do saldo correspondente ao percentual da atividade em atraso no mês.
- 8.4.6. a reincidência de atraso na mesma atividade nos meses subseqüentes acarretará a aplicação de multa nos seguintes percentuais:
- 8.4.6.1. 10%(dez por cento) no mês posterior.
- 8.4.6.2. 15%(quinze por cento) no 3º mês de atraso.
- 8.4.6.3. 20%(vinte por cento) nos meses subseqüentes.
- 8.4.6.4. Os percentuais ora estabelecidos serão calculados sempre, sobre o saldo não executado de cada atividade em atraso.
- 8.4.6.5. multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do saldo contratual não executado, em caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**.
- 8.5. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.



- 8.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** os fatos de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 8.7. A **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- 8.8. As multas referidas nesta cláusula serão calculadas sobre os valores contratuais atualizados, caso estes sejam autorizados.
- 8.9. A multa de mora não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas.
- 8.10. As multas previstas nesta cláusula são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
- 8.11. As multas definidas dos itens e subitens 8.4.1, 8.4.5 e 8.4.6 da Cláusula Oitava serão descontadas de imediato do pagamento das prestações parciais devidas e as multas previstas nos itens 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4 da mesma Cláusula serão descontadas da última prestação, ou das garantias, se necessário.
- 8.12. Serão deduzidos da Fatura/Nota Fiscal os valores das multas aplicadas. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **CONTRATADA**, os valores deduzidos serão devolvidos.
- 8.13. No caso de rescisão de Contrato por inadimplemento da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia de cumprimento de Contrato.
- 8.14. Na hipótese de não correção, pela **CONTRATADA**, de anormalidades verificadas na execução dos serviços de engenharia pela Fiscalização ou Comissão de Vistoria e devidamente informadas, a **CONTRATANTE** descontará da garantia contratual a importância correspondente àqueles serviços de engenharia cuja execução providenciará.
- 8.15. Sem prejuízos da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes da contratação e promover a competente Ação Judicial, caso necessário.
- 8.16. Das decisões que aplicarem as penalidades previstas nesta cláusula caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração à autoridade que aplicou, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão e recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

## CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. O valor será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.





## CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS EXTRAORDINÁRIOS

- 10.1. Poderão ser atribuídos à **CONTRATADA**, eventuais serviços extraordinários, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
- 10.2. Tais serviços extraordinários terão de ser previamente comunicados à Fiscalização da Diretoria de Infraestrutura, que só então dará seu parecer favorável ou não para a execução dos serviços de engenharia que deverão estar obrigatoriamente dentro dos padrões dos serviços de engenharia, os quais serão contratados mediante Termo Aditivo.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- 11.1.1.o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 11.1.2.o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 11.1.3.a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços de engenharia, nos prazos estipulados;
  - 11.1.4.o atraso injustificado no início dos serviços de engenharia;
  - 11.1.5.a paralisação dos serviços de engenharia sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - 11.1.6.a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
  - 11.1.7.o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada a fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - 11.1.8.o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do Art.67 da Lei de n.8.666/93;
  - 11.1.9.a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
  - 11.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento de sócio da **CONTRATADA**;
  - 11.1.11. a alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa, que, prejudique a execução do contrato;
  - 11.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este contrato;
  - 11.1.13. a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços de engenharia, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º do Art.65 da Lei de n.8.666/93;
  - 11.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



- 11.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços de engenharia, ou parcelas destas, já recebidas e executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.1.16. a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços de engenharia, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados nos projetos;
- 11.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Fiscalização compreenderá o acompanhamento e o cumprimento rigoroso deste Contrato, bem como das Normas Técnicas aplicáveis à espécie.
- 12.2. O Engenheiro responsável pela Fiscalização dos serviços de engenharia de que trata este item poderá ser auxiliado por Servidores, bem como por Estagiários dos Cursos oferecidos por esta **UNIVERSIDADE**, formalmente designados nos termos da Legislação reguladora da matéria.
- 12.3. **ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:**
- 12.3.1. promover reunião com a **CONTRATADA** com a finalidade de os detalhes necessários ao bom andamento dos serviços de engenharia;
- 12.3.2. certificar-se de que a **CONTRATADA** realizou pagamento de todas as taxas e emolumentos, inclusive Alvará, necessários à execução dos serviços de engenharia;
- 12.3.3. exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, bem como a manutenção do local dos serviços de engenharia em bom estado de limpeza, organização e conservação;
- 12.3.4. exigir que, por parte da **CONTRATADA**, seja fielmente executado o que foi projetado, e que os materiais utilizados sejam os especificados;
- 12.3.5. quando necessário, oferecer esclarecimentos e soluções técnicas para problemas que surgirem durante a execução dos serviços de engenharia, desde que não acarretem modificações nas Especificações, ou importem em serviços de ou aumento de despesas;
- 12.3.6. submeter previamente, por meio do Diretor de Infraestrutura, à apreciação do Ordenador da Despesa, qualquer alteração imprescindível à realização dos serviços de engenharia, apresentando justificativa e demais elementos necessários à apreciação;
- 12.3.7. opinar sobre quaisquer solicitações da **CONTRATADA** e, em especial, aquelas que importem em ônus para a **CONTRATANTE** e/ou aumento do prazo de execução dos serviços de engenharia;
- 12.3.8. levar ao conhecimento do Diretor da Diretoria de Infraestrutura os problemas cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços de engenharia ou comprometé-los futuramente;
- 12.3.9. aprovar materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços de engenharia;



- 12.3.10. conferir os serviços de engenharia executados com a presença de Responsável da **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento da notificação de conclusão dos mesmos, atestando a sua realização;
- 12.3.11. propor à autoridade contratante, quando for o caso, a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**;
- 12.3.12. organizar arquivo contendo toda a Documentação relativa à execução dos serviços de engenharia;
- 12.3.13. propor o imediato ressarcimento por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução dos serviços de engenharia, pela **CONTRATADA**;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO, RETENÇÃO E/OU DESCONTO DE PAGAMENTOS

- 13.1. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento da fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
  - 13.1.1. Execução defeituosa do serviço;
  - 13.1.2. Existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

- 14.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto deste Edital, a **CONTRATADA**, prestará garantia Contratual, podendo optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos, ou seja:
  - 15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004).
  - 15.1.2. Seguro garantia;
  - 15.1.3. Fiança bancária.
- 14.2. A garantia será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 14.3. Se a **CONTRATADA** optar por caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido em nome da Universidade Federal de Uberlândia, através de **GRU – Guia de Arrecadação Única do Governo Federal**, devendo seguir os seguintes procedimentos:
- 14.4. A GRU está disponível no endereço: [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), podendo ser visualizada no lado direito da página, “Guia de Recolhimento da União”;
- 14.5. Ao acessar a Guia, a **CONTRATADA** deverá escolher “Impressão - GRU”, opção disponível no lado esquerdo da página.
- 14.6. Preenchimento da GRU:

UG / Unidade Favorecida	154043
Gestão	15260
Descrição do Recolhimento	Caução – Processo: 23117.005779/2014-51
Recolhimento	28832-2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



Código

Referência: 3257  
Competência: mês/ano  
Vencimento: diamês/ano  
Valor Principal: = R\$ valor da caução  
Valor Total: = R\$ valor da caução

- 14.7. Após o preenchimento escolha "Emitir GRU", gerando o boleto, em seguida escolha a opção "Arquivo" e "Imprimir".
- 14.8. A GRU quitada (cópia) deverá ser entregue quando da assinatura do Contrato.
- 14.9. Se a GRU for quitada em cheque, a garantia somente se efetivará após a compensação do mesmo.
- 14.10. A CONTRATADA deverá, para efetivação da abertura da Conta Caução, dirigir-se à Caixa Econômica Federal, Agência 162-7-Praça Tubal Vilela, munida dos seguintes documentos:
- 14.10.1. Cópia do Contrato assinado;
  - 14.10.2. Documentos que comprovem a constituição da Empresa;
  - 14.10.3. Documentos Pessoais do(s), representante(s) legal(is) da Empresa e/ou procurador, ou seja:
  - 14.10.4. Documento de Identidade e CPF com respectivas cópias;
  - 14.10.5. Comprovante de endereço;
  - 14.10.6. Procuração e documentos (DI, CPF e END) do procurador se for o caso.
- 14.11. O procedimento do item acima se refere caso a escolha da mesma seja a modalidade Caução em dinheiro.
- 14.12. Se a **CONTRATADA** optar por Seguro – garantia e/ou Fiança bancária, a mesma deverá ser entregue em via original, para a guarda nos cofres da **CONTRATANTE**, no ato de assinatura do contrato.
- 14.13. A garantia ou seu saldo será liberado quando da conclusão dos serviços de engenharia através de requerimento, por escrito, da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

15.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 15.1.1. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- 15.1.2. opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços de engenharia;
- 15.1.3. interromper unilateralmente os serviços de engenharia sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços de engenharia contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local dos serviços de engenharia e a elas destinada, e a proceder de outras formas, ressalvada as responsabilidades legais e contratuais;
- 16.2.** Na contagem dos prazos estipulados no presente contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Universidade, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro do presente Contrato será o da Vara Federal de Uberlândia - MG, ainda que modificados os domicílios das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conformes, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato em todas as suas Cláusulas, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

**Uberlândia, 03 de fevereiro de 2015.**


  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA**


Eduardo Nunes Guimarães  
Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor

**TESTEMUNHAS**

  
**FÁBRICA CIVIL ENGENHARIA DE  
PROJETOS S/S EPP**

Engª Eleuza Zampieri  
Sócia-Gerente

  
**Nome: Tarcísio Fernandes de Paula**  
**CPF: 029.938.376-80**

  
**Nome: Cláudia L. Ribeiro Silveira**  
**CPF: 672.086.736-91**